

URBANIZAÇÃO E CIDADANIA: CONFLITOS E CONTRADIÇÕES DA CIDADE CONTEMPORÂNEA

URBANIZATION AND CITIZENSHIP: CONFLICTS AND CONTRADICTIONS OF THE CONTEMPORARY CITY

Tatiane Burmann

Doutoranda em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa,
mestre em Direito (UNIJUÍ), graduada em Direito (UFMS).

Daniel Cenci

Doutor em Meio Ambiente (UFPR), mestre em Direito (UNISC), graduado em Direito (UNIJUÍ).
Professor do Mestrado em Direitos Humanos da UNIJUI. Pós Doutorando em Geopolítica
Ambiental Latino-americana na USACH – Universidade de Santiago – Chile.

Submetido em: 04/10/2017

Aprovado em: 27/11/2017

DOI: <http://dx.doi.org/10.21671/rdufms.v3i2.5006>

Resumo: O fenômeno da urbanização acentua a gravidade do desrespeito contínuo e crescente ao direito à cidade e demais direitos fundamentais a esse interligados. Ao lado de um ufanismo que anestesia muitas consciências, prevalece um quadro de cruel iniquidade. O Brasil do discurso e da teoria infelizmente não corresponde ao Brasil da verdade. Diante desse contexto, o presente trabalho tem como abordagem alguns dos pontos mais cruciais da crise socioambiental urbana, aplicando a perspectiva de uma nova ética de desenvolvimento. Procura, a partir de revisões bibliográficas, analisar e expor as raízes críticas da urbanização, examinando quão profundos impactos regressivos tem provocado na qualidade da vida e bem-estar das pessoas, sugerindo um olhar de emergência para o enfrentamento dos problemas, e ideias e caminhos alternativos à efetivação do equilíbrio e da sustentabilidade cidadina.

Palavras-chave: cidadania; conflitos; direito à cidade; urbanização.

Abstract: *The phenomenon of urbanization accentuates the gravity of the continuous and increasing disrespect to the right to the city and other fundamental rights to this interconnected. Beside a boast that numbs many consciences, a picture of cruel iniquity prevails. Brazil's discourse and theory unfortunately do not correspond to Brazil's truth. Given this context, the present work addresses some*

of the most crucial points of the urban socio-environmental crisis, applying the perspective of a new development ethic. It seeks, based on bibliographic reviews, to analyze and expose the critical roots of urbanization, examining how deep regressive impacts it has had on the quality of life and well-being of people, suggesting an emergency look at facing problems, and alternative ideas and ways to achieve balance and city sustainability.

Keywords: citizenship; conflicts; right to the city; urbanization.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Crescimento sem regramento: segregação dos espaços, das riquezas e dos direitos. 3. O cenário urbano e o sujeito de direitos. 4. Os direitos que a cidade esqueceu. Conclusão. Referências.

1 INTRODUÇÃO

Os impactos socioambientais decorrentes do crescimento acentuado e desordenado das cidades registrados pelo planeta são calamitosos e prosaicos. A deterioração do espaço urbano resta evidente nos casos cada vez mais frequentes de catástrofes ambientais - enchentes e desmoronamentos -, na poluição do ar, rios e solo, nos lixões, nas mudanças climáticas, na carência de áreas de lazer, no intrafegável trânsito, no aumento de doenças, nas ocupações predatórias em áreas de riscos e submoradias, nas exclusões, enfim, na segregação dos espaços, das riquezas e dos direitos.

Os dados referentes à vida das pessoas, conseqüentemente, são preocupantes e só se fazem piorar. A terra poderia produzir alimento suficiente para uma população bem maior do que a atual, e, no entanto, muitas pessoas passam fome no mundo. As reservas de água existentes poderiam permitir o fornecimento de água potável para toda a humanidade e, no entanto, em torno de um bilhão de pessoas no mundo não tem acesso à água tratada. Possuir um vaso sanitário e um sistema de saneamento é fundamental para a existência e, no entanto, não é a realidade de incontáveis pessoas.

As razões da enorme assimetria entre as potencialidades do planeta e a vida cotidiana marcada pela pobreza e baixa qualidade de vida de boa parte da população têm a ver com os desajustes da organização social, a ineficiência das políticas e serviços públicos, do mesmo modo com o comportamento das empresas e o de cada ser humano. Além, é claro, da agressão frontal ao meio ambiente quando da ocupação do espaço urbano.

Diante dessas questões, tornam-se mais atuais do que nunca as palavras de Ghandi: "A diferença entre o que fazemos e aquilo que somos capazes de fazer bastaria para solucionar a maioria dos problemas do mundo". É sob essa perspectiva que o presente trabalho busca abordar as raízes críticas da urbanização,

examinando quão profundos impactos regressivos tem exercido na qualidade da vida das pessoas, sugerindo um olhar de emergência para o enfrentamento da crise.

2 CRESCIMENTO SEM REGRAMENTO: SEGREGAÇÃO DOS ESPAÇOS, DAS RIQUEZAS E DOS DIREITOS

Apesar da interpretação frequente que considera a urbanização uma consequência mecânica do crescimento econômico e, em particular, da industrialização, a correlação entre urbanização e industrialização não é linear: nos países subdesenvolvidos a correlação é alta, ao passo que nos países desenvolvidos ela diminui fortemente. Pode-se dizer, assim, que a urbanização dependente se concentra nos países subdesenvolvidos, aqueles “explorados, dominados e com economia deformada” (CASTELLS, 2011, p. 82). A exemplo, o desenvolvimento de dependência no processo de urbanização da América Latina.

Para começar, é útil lembrar que, se a América Latina possui uma singularidade teoricamente significativa, além de enormes diferenças internas e algumas semelhanças com outras regiões ditas “Terceiro Mundo”, é justamente porque as sociedades que a compõem apresentam uma certa identidade na estrutura de sua situação de dependência. Com efeito, as formações sociais existentes na América Latina antes da penetração colonialista ibérica, foram praticamente destruídas, e, em todo caso, desintegradas socialmente durante a conquista. [...] A evolução posterior do conjunto e sua diversificação interna resultam das diferentes articulações regionais da metrópole, bem como da reorganização das relações de força entre os países dominantes: substituição da dominação espanhola pela inglesa, depois pela americana. As relações “privilegiadas” político-econômicas da América Latina com os Estados Unidos reforçam uma certa unidade de problemas e fundamentam a trama das formas sociais em transformação. [...] Os dados existentes indicam um nível elevado de urbanização e um ritmo casa vez mais acelerado do crescimento das cidades [...]. Se tomamos como critério de população urbana o limiar de 100.000 habitantes, a taxa de urbanização da América Latina em 1960 (27,4%) é quase igual a da Europa (29,6%) e a taxa de “metropolitização” (população das cidades de mais de um milhão de habitantes) lhe é superior (14,7% para a América Latina contra 12,5% para a Europa – segundo Homer Hoyt) (CASTELLS, 2011, p. 89-90).

Nota-se que a explosão urbana latino-americana é consequência, em grande parte, da explosão demográfica. Por conseguinte, existe uma disparidade entre um ritmo de urbanização alto e um nível e um ritmo de industrialização nitida-

mente inferior ao de outras regiões também urbanizadas. Na América Latina não há, então, uma correspondência direta entre o ritmo dos processos de urbanização e industrialização.

À primeira vista tem-se, portanto, uma disparidade entre industrialização e urbanização. Mas as coisas são mais complexas, pois se trata de uma análise baseada em uma fusão de conjunturas sociais muito diferentes. Por exemplo, dados concernentes sobre o Brasil mostram uma variância comum de 64% entre urbanização e industrialização, mesmo que se conclua pela não identidade das duas variáveis. O que é certo e essencial é que “o impacto da industrialização sobre as formas urbanas só se faz através de um aumento do *emprego industrial*, e que, conseqüentemente, o conteúdo social desta urbanização é muito diferente daquele dos países capitalistas adiantados” (CASTELLS, 2011, p. 90-94).

Logo, não pode haver uma política de urbanização sem compreensão do sentido do processo social que a determina. O processo social, por sua vez, exprime a relação sociedade *versus* espaço e, conseqüentemente, a história dos diferentes tipos e formas de dependência que se organizaram sucessivamente em sociedades. Contudo, a conjuntura urbana, numa situação social concreta, não manifesta apenas a relação de dependência do momento, mas também os remanescentes de outros sistemas de dependência, tornando-se o problema.

Como prova de tanto, Castells (2011, p. 100) aduz que “as bases da estrutura urbana atual refletem em grande parte o tipo de dominação sob a qual se formaram as sociedades latino-americanas, quer dizer as colonizações espanhola e portuguesa”. Disso resultaram duas conseqüências fundamentais quanto ao processo de urbanização:

1. As cidades estão diretamente ligadas à metrópole e não ultrapassam quase nada os limites da região circunvizinha nas suas comunicações e dependências funcionais. Isto explica a fraqueza da rede urbana na América Latina e o tipo de implantação urbana, afastado dos recursos naturais do interior do continente.
2. As funções urbanas de uma vasta região concentram-se no núcleo de um povoamento inicial, lançando assim as bases da primazia de um grande aglomerado. A cidade e seu território estabelecem relações estritas e assimétricas: a cidade gera e consome o que o campo produz (CASTELLS, 2011, p. 100-101).

Com base nesta organização espacial, o processo de industrialização latino-americano marca as formas urbanas diversamente tanto em termos de ritmos quanto de níveis. No caso do Brasil, a primeira fase da industrialização foi a partir da mobilização de certa burguesia nacional, que se utilizou dos movimentos populistas e do comércio exterior, mudando muito pouco as funções urbanas – ace-

lerando a desagregação da sociedade rural. A situação a partir da Grande Crise de 1929, de destruição dos mecanismos do mercado mundial, instiga novas relações de classe que limitem as importações e maximizem as indústrias centradas no consumo local. Com o fim da Segunda Guerra Mundial, os investimentos estrangeiros, em especial americanos, encontraram uma vazão para o excedente de capitais no desenvolvimento da indústria local. Quanto ao Brasil, especificamente, de acordo com Gonçalves (1999), o pós-guerra foi caracterizado por um salto na industrialização substitutiva de importações. As cidades tornaram-se centros industriais.

Em contrapartida, como bem leciona Castells (2011, p. 103),

[...] a ampliação do mercado de trabalho e o aumento da capacidade de efetuar investimentos públicos mobilizados pela industrialização provocaram uma elevação do nível de vida e a realização de certos equipamentos coletivos. Mas a decomposição da estrutura agrária (produzida pela persistência do sistema de propriedade tradicional de terra nas novas condições econômicas) e os limites desta industrialização (subordinada à expansão da demanda solvível) acentuaram o desequilíbrio cidade/campo e resultaram na concentração acelerada da população nos aglomerados principais.

Não se trata, portanto, de um simples processo social de migração rural-urbana e de industrialização das cidades, mas de um desequilíbrio de nível quanto ao impacto desse nas sociedades rural e urbana: ao passo que aumenta a capacidade produtiva dessa, diminui a daquela, muito embora facilitado o sistema de trocas entre os setores. O que é certo é que o afluxo de população nos centros urbanos transformou profundamente as formas ecológicas. Novas formas essas que não se baseiam numa opção ideológica, e sim, são consequência de um ponto de partida teórico.

Assim, agregado as condições socioeconômicas e níveis de industrialização, identifica-se a dificuldade de, em diferentes contextos e épocas, estruturar e solucionar a congestão urbana e os problemas ambientais em cidades superpovoadas. Outros fatores atingem diretamente esses espaços como as políticas de habitação, saneamento, transporte, além das questões como tráfico e elevados índices de desemprego.

Tais problemas, em razão de dois traços marcantes, tomam outra dimensão quando se trata de países subdesenvolvidos:

O primeiro deles, a brutal concentração de renda que polariza entre um número reduzido de camadas de média e alta renda, que desfrutam de condições de vida semelhantes às camadas abastadas dos países indus-

trializados e desenvolvidos, com serviços fornecidos por uma população disponível para o trabalho muito mal pago, e uma enorme e heterogenia população com renda extremamente baixa. O segundo fenômeno “é formado pelas estratégias de sobrevivência deste grupo, vivendo em sua grande maioria em condições miseráveis, barracos e cortiços, em terrenos ocupados ilegalmente e trabalhando no chamado setor informal” (OUTHAWAITE; BOTTMORE, 1996, p. 785, apud, CENCI, 2010, p. 103).

O estilo de vida urbano desses grupos altamente vulneráveis leva para as cidades elementos de estratégias de subsistência rural, desde a criação de animais domésticos até a importância do parentesco, das redes étnicas e comunitárias e de solidariedade entre amigos e vizinhos que se torna indispensável à sobrevivência onde a renda individual é muito baixa. Consequentemente, mesmo diante do tecido urbano marcado por uma proliferação biológica e uma espécie de rede de malhas desiguais, escapam setores mais ou menos amplos como lugarejos ou aldeias, regiões inteiras ou ilhotas de ruralidade pura, povoadas por camponeses. A relação urbanidade-ruralidade, portanto, mesmo na cidade industrial, não desaparece. Interfere com outras relações e representações reais.

As características conceitualmente levantadas não tratam de problemas e limites exclusivos dos grandes centros. Reservadas as escalas, tais situações se repetem nas cidades menores. O fato é que os problemas decorrentes do processo de urbanização como crescimento de favelas, segregação social, desemprego, violência, aumento da produção de lixo, engarrafamentos quilométricos, estão se tornando crônicos e tornando caótico o dia-a-dia dos habitantes citadinos.

A urbanização brasileira, de acordo com Lefebvre (2001), corresponde ao não compartilhamento da urbe, a sua não aceitação cultural e política como obra coletiva, ocasionando uma relação conflituosa e, por conseguinte, um afastamento histórico entre vida urbana e cidadania, agregando a fisionomia das cidades brasileiras, marcadas por precariedade na infraestrutura e a ausência dos cidadãos nas decisões que lhe dizem respeito, culminando na exclusão dos cidadãos inclusive do acesso a serviços básicos indispensáveis ao bem-estar coletivo.

Logo, ocupação e transformação do espaço das cidades brasileiras deram-se de forma diversa aos ideais pregados por Corbusier, o qual, em suma, afirma que o processo de urbanização deve levar em consideração o homem e seu meio:

Quanto à obra humana, impõe-se torná-la solidária da obra natural. A natureza nos fornece ensinamentos ilimitados. A vida se manifesta nela; a biologia reúne-lhe as regras. Tudo nela é nascimento, crescimento, florescimento e perecimento. O comportamento dos homens também procede de movimentos análogos. A arquitetura e o urbanismo, que são os meios pelos quais os homens fornecem à própria vida sua moldura útil,

exprimem, exatamente, os valores materiais e morais de uma sociedade. Neste ponto, ainda, a vida comanda a ideia: nascimento, desenvolvimento, florescimento, perecimento (CORBUSIER, 2004, p. 49).

Para Corbusier (2004), a sociedade se renova incessantemente e a lei que confere vida à urbanização é a unidade existente na natureza e no homem. No entanto, o desenvolvimento urbano destruiu as formas de urbanidade, civilidade e solidariedade entre moradores. Pode-se até afirmar que a excitação da vida urbana deu lugar à irritação descontrolada. Freitag (2010) chega a afirmar que a realidade urbana, as formas de morar, trabalhar e se divertir seguiram o modelo do planejamento urbano da lógica do capital, dos territórios e do uso do automóvel, o qual é incompatível com a prática da cidadania e do bem-viver.

No contexto da globalização e do capitalismo, resta evidente que os planejadores e reformadores urbanos necessitam retornar às origens da cidade, em que, pelo menos em tese, a solidariedade, o direito, a cidadania e a natureza predominavam sobre a expansão urbana bipartida em ricos e pobres. Necessário o reconhecimento da responsabilidade social e da democracia na tomada de decisões sobre elementos centrais da vida que dizem respeito à totalidade da sociedade.

Pensar a urbanização atualmente é pensar nos espaços e o que está sendo feito com esses espaços. Necessária, inclusive, a mudança do modelo das cidades globais que, segundo Freitag (2010, p. 133), “não inclui em sua reflexão um espaço construído para os excluídos dos processos de globalização econômica, em que aqueles pudessem inserir-se dignamente”. Os espaços são mutáveis e uma condição importante para a mudança dos espaços é a interferência do homem nesse processo, tanto como agente transformador como também de agente transformado do processo de urbanização.

A análise da urbanização está intimamente ligada ao desenvolvimento, o qual, nas lições de Castells (2011), remete ao mesmo tempo a um nível técnico econômico e a um processo de transformação qualitativa das estruturas sociais, permitindo um aumento do potencial das estruturas produtivas. Contudo, no Brasil, o urbano tem a conotação de maior desenvolvimento na região em que as indústrias se instalam com maior frequência, atraindo mais pessoas, independente se acompanhada de planejamento desse meio e qualidade de vida dessas pessoas. Tanto é que Freitag sintetiza a problemática da urbanização no seguinte trecho (2010, p. 133-134):

A adoção das formas de viver (baseadas no carro particular, nos condomínios em bairros nobres ou em casas individuais de subúrbio, acrescidas de comércio em supermercados e *shoppings*) permitiu a recepção e absorção, no Brasil, do *american way of life*, e, com ele, de todas as

formas de materialização da vida, que Sennett chamou de “pedra” em contraste com a “carne”. Essas formas de vida contrastam, por outro lado, com 50% de excluídos que vivem em favelas, cortiços ou invasões ilegais. Por isso, as cidades brasileiras são, nos termos de Zuenir Ventura (2001), “cidades partidas”.

A forma, o tecido, o espaço urbano são resultados de um processo histórico munido por descaso, incompreensão, preconceito e atuações privilegiadas. Consequentemente, a problemática urbana se impôs à escala mundial, a ponto, inclusive, “de os induzidos” tornarem-se “indutores”.

A dimensão da tragédia urbana brasileira passou a exigir respostas que devam partir do conhecimento da realidade empírica e de um esforço coletivo, resgatando-se valores civilizatórios que estão na origem da fundação das cidades e se encontram ameaçados pela era da globalização. Instigados pela situação de calamidade das cidades e, ao mesmo tempo, pela necessidade do desenvolvimento e alcance de um meio ambiente urbano sustentável e qualidade de vida, reivindicações e movimentos populares começam a fazer história, como, por exemplo, a manifestação pelo reconhecimento do direito à cidade como direito fundamental a todos os cidadãos.

3 O CENÁRIO URBANO E O SUJEITO DE DIREITOS

Conforme já dito, as cidades cresceram com a força da necessidade e uma débil estrutura urbanística, com investimentos reduzidos, falta de planejamento e escassos serviços públicos. Ao mesmo tempo em que foram receptivas, tornando-se o lugar da esperança por inserção social, as cidades também se constituíram em importante passivo urbanístico, ambiental, social e de segurança pública. Desse modo elas não conseguiram corresponder plenamente ao formato político-ideológico traçado pelas instituições brasileiras.

Tem-se um universo situado num meio urbano, em uma sociedade complexa, com uma série de características heterogêneas e, ao mesmo tempo, certas experiências comuns. Há uma delimitação de estados sociais e, consequentemente, uma estratificação social.

Como bem coloca Velho (2002, p. 86), “a caracterização do comportamento e do sistema de representações do universo investigado só pode ser feita de uma maneira mais consequente, à medida que fique claro o fato de inserir-se em uma sociedade complexa”. E mais: precisa levar em consideração que os estados sociais se relacionam, de uma maneira ou de outra, entre si, “em situação de superioridade, igualdade, inferioridade, subordinação, em diversos níveis e domínios

da vida social – econômico, político, cultural, ideológico”. Também não se pode esquecer

[...] o fato de se tratar de uma sociedade capitalista, onde o lucro é elemento indispensável do sistema, sublinha a divulgação dos ‘padrões materiais e não materiais’ que acompanha a urbanização. Existe, obviamente, uma manipulação da ‘cultura de massas’ criando ou enfatizando determinados padrões de consumo. O universo investigado transforma esses padrões no critério fundamental para a avaliação da posição social e grau de poder dos indivíduos (VELHO, 2002, p. 90).

O meio investigado e, então, a dinâmica da sua estrutura, nascem dos efeitos produzidos por um duplo movimento: por um lado, é nas grandes áreas urbanas que se concentram as funções mais avançadas do capitalismo; por outro, as cidades tornaram-se objeto de novos e intensos fluxos de população e de uma profunda redistribuição de renda – seja nos bairros nobres, com a formação de uma elite global, seja nos bairros populares, com a ampliação dos cinturões periféricos e a junção de populações deserdadas. Conseqüentemente, Bauman (2009) alega que a cidade socialdemocrata que se afirmou no segundo pós-guerra torna-se ameaçada em suas fundações, vez que o tecido social é submetido a intensas pressões que produzem uma verticalização crescente: os ricos tendem a ficar ainda mais ricos, desfrutando das oportunidades ofertadas, ao passo que os pobres afundam na miséria, destituídos de sistemas de proteção social.

Os efeitos desse duplo movimento ou, então, do processo de urbanização - industrialização e explosão demográfica -, é evidente na sociedade citadina contemporânea: “enquanto os bairros centrais são valorizados e tornam-se objeto de grandes investimentos urbanísticos, outras áreas são corroídas pela degradação e tornam-se marginais” (BAUMAN, 2009, p. 8-9). Assim, apesar da conquista do direito à cidade como direito fundamental, quem possui recursos econômicos cria verdadeiros enclaves, presumindo proteção, já os mais desprovidos são obrigados a suportar as degradações das mudanças do meio.

A respeito dessa dinâmica estrutural a que estão sujeitas as cidades, Nalini (2011, p. 17) certifica que o “fenômeno da urbanização converteu as cidades brasileiras em cenários de dramas cujo ator principal é o sujeito de direitos. A cidade cresceu mal e a experiência prática mostra que pode haver crescimento sem desenvolvimento social [...]”. E muito embora o crescimento econômico tenha se mantido acelerado, criou-se uma nova classe média urbana sem acesso a direitos sociais e civis básicos como legislação trabalhista, previdência, moradia, saneamento, entre outros.

No mesmo sentido Rolnik (2012, p. 12), ao sintetizar que a cidade é antes de qualquer coisa um ímã, o que fez com que o espaço urbano deixasse assim

[...] de se restringir a um conjunto denso e definido de edificações para significar, de maneira mais ampla, a predominância da cidade sobre o campo. Periferias, subúrbios, distritos industriais, estradas e vias expressas recobrem e absorvem zonas agrícolas num movimento incessante de urbanização. No limite, este movimento tende a devorar todo o espaço, transformando em urbana a sociedade como um todo.

Nesse cenário, segundo Nalini (2011, p. 18), “o ser humano, detentor de todas as garantias explicitadas no pacto republicano, é justamente o objeto sacrificado de ausência ou ineficiência de políticas públicas, de mãos dadas com a crueldade do capitalismo selvagem”. E apesar de óbvio que os problemas que afligem as pessoas não distinguem o morador da cidade e o radicado na zona rural, é no espaço urbano que se protagoniza a maior tragédia do aniquilamento dos direitos humanos.

Ao lado de um excluído que se utiliza de todas as estratégias para uma pretensa inclusão coexiste um alarmante nível de violência. Não é exagero concluir-se que a urbanização em todos os espaços, mas, sobretudo, na megacidade, cresce a produzir “verdadeiras bombas sociológicas no seu interior. Nelas não há lei ou qualquer regulação, seja urbanística, seja nas relações sociais” (NALINI, 2011, p. 21).

Vislumbra-se um panorama de decomposição, com previsões pessimistas de reversão. Para Davis (2006, p. 29),

[...] as cidades do futuro, em vez de feitas de vidro e de aço, como fora previsto por gerações anteriores de urbanistas, serão construídas em grande parte de tijolo aparente, palha, plástico reciclado, blocos de cimento e restos de madeira. Em vez das cidades de luz arrojando-se aos céus, boa parte do mundo urbano do século XXI instala-se na miséria, cercada de poluição, excrementos e deterioração.

Prognostica ele que os habitantes urbanos moradores em favelas pós-modernas, aproximadamente um bilhão, terão inveja das ruínas das casas de barro construídas na origem da vida urbana na Anatólia, há mais de nove mil anos. Diante da constatação da realidade, o ceticismo de Davis provoca reflexões a cerca do futuro urbanístico e instiga a pensar a que ponto poderá chegar a situação.

As implicações do fenômeno da urbanização são sentidas por todas as grandes concentrações humanas. Tanto é que, de acordo com Nalini (2011, p. 22), a

[...] grande cidade não é apenas vícios, poluições e doenças (metal, moral, social). A alienação urbana envolve e perturba todas as alienações.

É certo que cresce. Mas explode o caos e se torna um lugar insuportável para viver. A segregação crescente quase impossibilita aceitar-se que a implementação dos direitos humanos seja meta atingível.

A título de exemplificação, Velho (2002, p. 83), em sua análise do bairro Copacabana, do Rio de Janeiro, faz uma comparação perspicaz e extremamente oportuna:

[...] arquitetos e urbanistas comentam o absurdo que foi seu ‘crescimento desordenado’: Copacabana envelheceu prematuramente e hoje sofre de todos os males da decrepitude: esclerose nas artérias, oclusão intestinal, irrigação deficiente, cegueira e má ventilação. A falta de saúde do bairro deve-se à sua adolescência desregrada; à péssima educação, ao descontrolo dos exploradores, a uma infinidade de vícios daí decorrentes.

A concentração absurda de pessoas na mesma base física resulta numa sequência de males. Os centros urbanos parecem resumir-se à preponderância de sujeira, mendigos, barulho, violência, congestionamento e anúncios competitivos. Do outro lado, milhares de pessoas vivem em locais impróprios para o assentamento humano, sujeitos a desastres ambientais - nas chamadas áreas de risco. O sujeito de direitos está órfão de uma cidade que respeite e garanta o direito à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, à saúde, à educação, à cultura, ao lazer e à segurança.

Os direitos esquecidos e os riscos resultantes do atual estágio do crescimento urbano desordenado são infundáveis. Sem a pretensão de esgotá-los e hierarquizá-los, abordar-se-ão alguns na sequência.

4 OS DIREITOS QUE A CIDADE ESQUECEU

Nas lições de Saule Júnior (2007, p. 52), o direito à moradia dos habitantes da cidade é o núcleo central do direito a cidades sustentáveis. Isso porque os dois direitos respeitados dispõem dos mesmos elementos: “como o acesso à terra urbana, moradia adequada, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte e serviços públicos”. E ainda sustenta:

[...] as atividades, ações e funções desempenhadas na cidade que tragam como resultado a violação coletiva do direito à moradia, como o abandono do Estado em atender as necessidades básicas das pessoas que vivem em assentamentos informais nas distantes periferias urbanas traz como consequência a violação do direito a cidades sustentáveis.

Na mesma linha, Nalini (2011, p. 39) retrata que o “teto é imprescindível à garantia da maior parte de todos os demais direitos pertinentes ao ser pensante”.

A moradia é um direito fundamental social, essencial à consecução das finalidades humanas e passível de transformar a sociedade. Um povo bem alojado representa segurança jurídica da posse; disponibilidade de serviços e infraestrutura como acesso à água potável, fornecimento de energia, serviço de saneamento e tratamento de resíduos, transporte, iluminação pública, entre outros; medidas que garantam a proporcionalidade entre os gastos com habitação e renda das pessoas; habitabilidade, ou seja, condições de saúde física e de salubridade adequadas; políticas habitacionais que contemplem acesso aos grupos vulneráveis e acesso às opções de emprego, transporte público eficiente, serviços de saúde, escolas, cultura e lazer. Enfim, o direito à moradia importa respeito à produção social do habitat e à diversidade cultural.

Porém, a informalidade habitacional se intensificou nas últimas décadas. A ilegalidade de domínio resta evidente na abrangência das ocupações diretas (em geral organizadas por ONGs, movimentos sociais, em terras públicas ou privadas), das vilas, favelas, cortiços, barreadas, assentamentos em áreas de risco. O exemplo paulista é o mais emblemático, onde a taxa de crescimento da população que mora inconvenientemente é muito maior do que o índice total da população.

O êxodo rural trouxe para a zona urbana milhões de brasileiros. Eles se acomodam como podem. São Paulo continua a representar um instigante modelo para análise antropológica. Ilhas de residências *hightech*, verdadeiros *bunkers* fortificados como toda a parafernália que a tecnologia disponibilizou a quem tenha cacife de adquiri-los e mantê-los, ao lado das favelas, cortiços e crescente número de *moradores de rua* (NALINI, 2011, p. 42).

E, infelizmente, a ordem jurídico-urbanística desconheceu por muito tempo essas massas desvalidas que se amontoam como podem nas submoradias. Isso justifica o não investimento público nessas áreas e acaba reforçando a precariedade urbanística e, especialmente, acentuando as diferenças em relação ao setor da cidade onde houve investimento. Os espaços ocupados pelas habitações informais, ao não se inserirem na legislação de uso e ocupação de solo em vigor, acabam por produzir um efeito jurídico-político-urbanístico impressionante:

[...] são milhares de hectares de terrenos e de quilômetros de vias públicas que não se sabe, a princípio, se constituem ou não parte integrante da cidade, se devem ou não ser objeto de investimentos públicos, se podem ou não ser integrados às redes de serviços, informação e saúde (ROLNIK, 1997, p. 183).

Além da questão da moradia, outro risco potencial resultante do crescimento urbano desordenado é a violência. Nesse caso, é cabível destacar a territorialização das favelas por parte do tráfico de drogas, das guerras de gangues, da

reação paralela do sistema policial. Enfim, “seja como for, a territorialização de favelas pelo crime organizado é fator decisivo de fragmentação sociopolítico-espaçial do tecido urbano e de *desordem* na escala da cidade como um todo” (SOUZA, 2004, p. 65-67).

Também há o problema do trânsito. A locomoção automobilística, em especial nos grandes centros, tem sido sinônimo de perda de tempo, de saúde, de dinheiro e de paciência. Ademais, tem a lesão ao meio ambiente com a venenosa emissão de gases e com os milhões de carros abandonados e jogados nos terrenos baldios e rios.

Não menos importante, “a saúde pública envolve uma série de fatores, dos quais não é menor a política de saneamento básico. Desde que pessoas passaram a se concentrar em grandes aglomerações, o problema se tornou mais grave”, diz Nalini (2011, p. 37), que, para firmar sua posição, utiliza-se do discurso do Dr. Sarrasin, abaixo transcrito:

Senhores, entre as causas de miséria e de morte que nos rodeiam, é preciso mencionar uma à qual é racional dar uma grande importância: refiro-me às condições higiênicas deploráveis nas quais vive a maior parte dos homens. Eles se amontoam nas cidades, em casas muitas vezes privadas de ar e de luz, esses dois agentes indispensáveis para a vida. Tais aglomerações humanas tornam-se, às vezes, verdadeiros focos de infecção. Os que não encontram a morte nesse ambiente têm, no mínimo, sua saúde afetada; sua força produtiva diminui e a sociedade perde assim grandes somas de trabalho que poderiam ser aplicadas em usos mais precisos.

Outra grave questão enfrentada é a da degradação do meio ambiente e escassez dos recursos naturais:

O dano ambiental ocorre com frequência e representa uma grave ameaça à continuação da espécie humana. Desta forma, aquilo que põe em risco futuro da humanidade coloca, obviamente, a nossa vida em jogo. Estamos sendo, portanto, impedidos de viver com as mínimas condições necessárias e de usufruir sobre um bem que é de todos. Lembremos, também, que qualquer espécie de dano representa uma ofensa a bens ou interesses de outras pessoas, interesses protegidos pela ordem jurídica (TYBUSCH; ARAUJO, 2013, p. 40).

O fato é que a Terra se urbanizou ainda mais depressa do que previra o Clube de Roma em seu relatório de 1972 de Limites do Crescimento. O inchaço urbano foi marcado pelo crescimento rápido e desordenado da população e dos espaços físicos, desacompanhado de políticas públicas. As cidades se desenvolveram carentes do necessário investimento em infraestrutura para atender as demandas

nas mais diversas áreas como saúde, educação, transporte público, lazer, habitação, segurança, cultura, e garantir qualidade de vida às pessoas cidadinas.

Cabível, assim, os ensinamentos de Bauman (2009, p. 40-41) de que “paradoxalmente, as cidades - que na origem foram construídas para dar segurança a todos os seus habitantes - hoje estão cada vez mais associadas ao perigo”. E continua, “as autênticas ou supostas ameaças à integridade pessoal e à propriedade privada convertem-se em questões de grande alcance cada vez que consideram as vantagens e desvantagens de vier num determinado lugar”.

Viver na cidade é desafiar inúmeros riscos cotidianamente. O fator medo aumentou juntamente com a insegurança e a incerteza evidente nos carros fechados, portas trancadas, sistemas de segurança, enfim, a popularização de comunidades “fechadas” e “seguras” em todas as camadas sociais. Além da fragmentação dos espaços físicos, há um declínio gradual do homem público em uma lenta e inexorável retirada dos habitantes do convívio cotidiano.

Falando em espaços, é outro ponto que merece destaque enquanto direitos que a cidade esqueceu. Ponto esse que merece ser abordado em um único título. Mas se antecipa, o que é notório, que centros de lazer para a comunidade, praças, lugares de convivência ou de sociabilidade, são cada vez mais raros.

Viver na cidade significa conviver com o risco cada vez mais frequente de catástrofes ambientais - enchentes e desmoronamentos -, com a carência de moradia e saúde, a insuficiência dos serviços de transportes, a falta de saneamento básico, a ocupação predatória de áreas inadequadas e não permitidas, em suma, a ineficiência geral dos serviços que deveriam ser proporcionados de forma digna à população. A ocupação do espaço urbano se faz marcada pela agressão frontal aos direitos humanos, refletindo de forma negativa na qualidade de vida da maioria da população. Como bem dispôs Nalini (2011, p. 26), “cerca de 80% da população brasileira vive nas cidades. E vive mal”.

E, infelizmente, “os problemas e conflitos urbanos se agravam em toda parte” (SOUZA, 2004, p. 58). Os aspectos da questão urbana vão além das imagens banalizadas do meio ambiente. Há uma crise mundial e planetária da realidade e do pensamento. No entanto, acredita Lefebvre (2004, p. 28) que a sociedade urbana não se trata de “uma realidade acabada, situada, em relação à realidade atual, de maneira recuada no tempo, mas, ao contrário, como horizonte”.

É exequível o desenvolvimento de cidades sustentáveis, desde que o progresso da sociedade seja concebido na vida urbana pela realização da sociedade urbana. Ou seja, na concepção de Mauro Magatti, que escreveu a introdução do livro *Confiança e Medo na Cidade*, de Bauman, é possível que

[...] cidades globais têm um destino: pelo menos enquanto não se limitarem a pensar apenas em si mesmas e em seu futuro. Mas é justamente a lógica do pensamento de Bauman que nos leva a compreender que não existem determinismos na vida social. Isso se os atores sociais enfrentarem a realidade e exercitarem até o fim sua capacidade de ação – que é, afinal, a capacidade de modificar o curso dos acontecimentos a partir de novos investimentos nas relações e nos vínculos de um novo capital social. Não de modo ingênuo, mas segundo uma reflexão contínua e séria sobre as condições do próprio agir (BAUMAN, 2009, p. 11-12).

Cabível reiterar a lição de Nalini (2011) de que o ator principal do cenário de dramas do meio urbano é o próprio sujeito de direitos. E o desafio desse sujeito de direitos é conduzir nossas cidades receptivas, que foram, para tornarem-se cidades inclusivas, que podem ser. “Onde estiver o ser humano privado dos direitos e garantias postos à sua disposição no pacto republicano, é urgente resgatar sua dignidade. A apatia dominante não pode se eternizar” (NALINI, 2011, p. 19).

Todos sabem que viver numa cidade é uma experiência ambivalente. A desorientada variedade do ambiente urbano atrai e afasta. O desestabilizador processo de globalização gera incertezas. Mas o brilho da cena urbana, nunca desprovida de novidades e surpresas, torna difícil resistir ao seu poder de sedução. É preciso acreditar em uma irregularidade provisória e fazer algo para isso.

Um dia, a cidade acordará com a qualidade de vida ideal, com o saneamento básico compatível com sua importância no cenário das metrópoles contemporâneas, com o mínimo verde assegurado, com os rios límpidos e piscosos e com as represas recuperadas para a higiene do consumo de água e para o deleite de todos (NALINI, 2011, p. 43).

Chega de inércia diante do convívio com situação intolerável. Há padrões mínimos impostos pela observância do princípio da dignidade humana que precisam ser respeitados. E o alcance desse modelo requer conscientização e participação, cidadania e democracia, dando destaque aos valores éticos e morais, necessários para a continuidade da vida no planeta.

CONCLUSÃO

Muito embora o ordenamento brasileiro não sofra de carência de instrumentos técnicos e jurídicos voltados à gestão urbana, ordenamento territorial e consciência socioambiental, há profunda ineficiência na sua aplicação, resultando em flagrante efeito social dos mesmos. Arrisca-se a dizer que há um desco-

nhecimento referente ao potencial mobilizador e transformador de grande parte dos instrumentos disponíveis.

A garantia do direito à cidade sintetiza a forma superior de acesso aos demais direitos que edificam a cidadania contemporânea, a dignidade humana, a liberdade, a igualdade, a justiça social, a sustentabilidade. Logo, cabe lutar pela eficácia social da ordem jurídico-urbanista existente como condição para efetivação da justiça social, da inclusão social e do desenvolvimento sustentável, colocando-se como imperativo para a democracia no Brasil.

A propósito, a cidade precisa recompor os princípios democráticos, adotando-os como método de gestão, e (re)significar o homem como bem maior a ser plenamente realizado no conjunto dos direitos humanos. O desafio da gestão democrática sugere uma mudança metodológica, uma cidade que pensa e cuida das pessoas e as pessoas que pensam e cuidam da cidade, resgatando o valor da solidariedade entre os cidadãos como referência. Uma construção que é coletiva, e especialmente daqueles que acreditam que organizar e viver com dignidade nas cidades é possível e viável.

A cidade não é um ente separado da sociedade que a produz. Ela, a cidade, é resultado também dos diferentes agentes e projetos em curso. É na sua espacialidade que se manifestam as suas contradições e conflitos, sendo que os conflitos socioambientais representam, antes de tudo, conflitos pelo uso à cidade.

Também é preciso pensar em meio urbano de maneira inter e multidisciplinar, buscando respostas não apenas pontuais, isoladas, mas conjuntas e diversificadas. Tomar a cidade de um ponto de vista mais interativo, amplo, conjuntivo e holístico, afinal, o urbano é, por natureza, um campo inter-multi-transdisciplinar.

A partir da visão holística e integradora da realidade se é capaz de compreender a inter-relação indissociável entre o meio natural, o humano e o construído. Reposiciona valores: o homem e a qualidade de vida no centro do processo no modelo de desenvolvimento, enquanto o respeito ao meio ambiente proporciona equilíbrio na relação do homem com a natureza. O meio ambiente sadio como requisito de cidadania e qualidade de vida.

A sustentabilidade é o significante de uma ruptura fundamental na história da humanidade, o sintoma de uma crise de civilização que alcança seu momento culminante na transição da modernidade truncada e caótica, para uma pós-modernidade incerta, marcada pela diferença e pela autonomia. O saber ambiental emerge de uma reflexão sobre a construção social do mundo atual, onde convergem e se precipitam os tempos históricos, abrindo as perspectivas de uma complexidade onde se reconceituam tradições filosóficas e identidades culturais.

Nessa seara, a construção dos saberes interdisciplinares esbarra na traumática e necessária ruptura dos saberes e certezas produzidas pelo conhecimento tradicional moderno e a adoção de novas referências e certezas. O desafio atual é de enfrentamento de incertezas e de ânsia por novas certezas. A necessidade que se impõe reside em aprender a enfrentar as incertezas em meio ao propósito interdisciplinar, intercultural e sustentável.

Pensar maneiras de superar as iniquidades e de concretizar a cidade sustentável não é tarefa técnica, tampouco administrativa ou um negócio. Não há soluções arquitetônicas ou urbanísticas milagrosas e imediatas. A questão urbana brasileira se insere num quadro amplo, dominado por conflitos socioambientais complexos, que precisam ser resolvidos com auxílio de um pensamento em redes, visto que estão em jogo culturas, estilos de vida, interesses e modelos de civilização.

A cidade que queremos implica na reconstrução dos sujeitos cidadãos, participantes da cidade, artífices de seu habitat, titulares do presente e do futuro. De cidadãos que possibilitem a emersão dos valores que possam tornar efetivo o direito a cidade sustentável, como a solidariedade, a paz e o diálogo entre os povos. De cidadãos que assumam que não é possível alimentar a ilusão da abundância consumista diante da restrição dos recursos. De cidadãos que demonstrem que é possível viver na Terra de outra maneira. De cidadãos que permitam a expressão dos diversos estilos de vida humana, com qualidade e de maneira duradoura. De cidadãos que concebam os seres humanos como agentes, ao invés de meramente recipientes. De cidadãos que desenvolvam a capacidade de pensar, valorizar, agir e participar na política socioambiental. Enfim, de cidadãos do mundo e para o mundo, indivíduos com comprometimento ético, responsável e solidário com o outro e com o meio ambiente enquanto um todo.

REFERÊNCIAS

- BAUMAN, Zygmunt. *Confiança e Medo na Cidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2009.
- CASTELLS, Manuel. *A Questão Urbana*. Tradução de Arlene Caetano. 4ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- CENCI, Daniel Rubens. *Conflitos socioambientais urbano-metropolitanos: cidadania, sustentabilidade e gestão no contexto da RMC - Região Metropolitana de Curitiba*. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2010. 267 f. Tese de Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento. Linha de Pesquisa: Urbanização, Cidade e Ambiente Urbano.
- CORBUSIER, Le. *Planejamento Urbano*. 3ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2004.
- DAVIS, Mike. *Planeta Favela*. São Paulo: Boitempo, 2006.
- FREITAG, Barbara. *Teorias da Cidade*. 4ª ed. Campinas: Papirus, 2010.

- GONÇALVES, Reinaldo. *Globalização e desnacionalização*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- JARDIM, Zélia Leocádia da Trindade. "Regulamentação da Política Urbana e Garantia do Direito à Cidade". In: COUTINHO, Ronaldo; BONIZZATO, Luigi (coord.). *Direito da Cidade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p. 119-140.
- LEFEBVRE, Henry. *O Direito à Cidade*. São Paulo: Centauro, 2001.
- _____. *A Revolução Urbana*. Belo Horizonte: Ed.UFMG, 2004.
- NALINI, José Renato. *Os Direitos que a Cidade Esqueceu*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2011.
- ROLNIK, Raquel. *A Cidade e a Lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo*. São Paulo: Studio Nobel, 1997.
- _____. *O que é cidade*. São Paulo: Brasiliense, 2012.
- SAULE JUNIOR, Nelson. *Direito Urbanístico: vias jurídicas das políticas urbanas*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed., 2007.
- SOUZA, Marcelo Lopes de. Alguns Aspectos da Dinâmica Recente da Urbanização Brasileira. In: FERNANDES, Edesio; VALENÇA, Márcio Moraes (Orgs.). *Brasil Urbano*. Rio de Janeiro: Manuad, 2004.
- TYBUSCH, Jerônimo Siqueira; ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de. Biodiversidade na América Latina: ecologia política e a regulação jurídico-ambiental. In: SILVEIRA, Clovis Eduardo Malinverni da (Org.). *Princípios de Direito Ambiental: articulações teóricas e aplicações práticas*. Caxias do Sul: UDUCS, 2013.
- VELHO, Gilberto. *A Utopia Urbana: um estudo de antropologia social*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002.